



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 2222, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta novo inciso ao Art. 1º da Lei nº 698, de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá incluindo a “EXPOSIÇÃO DO CAVALO CRIOULO.

Art. 1º - Acrescenta INCISO ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e Inclui a “EXPOSIÇÃO DO CAVALO CRIOULO,” no Calendário Oficial de Eventos, com o objetivo de incluir o evento, para que o mesmo possa integrar o calendário e receber apoio do município, trazendo entretenimento e turismo para o município de Xangri- Lá.

Art. 2º - Caberá ao executivo municipal a regulamentação do evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de abril de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração